



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito  
Federal  
Gabinete  
Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão n.º 118/2024 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 31 de julho de 2024.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 60 da Lei Distrital nº 41, de 13 de setembro de 1989 e com o art. 55 do Decreto distrital nº 37.506, de 22 de julho de 2016, adotando como razão de decidir a Nota Jurídica exarada pela Assessoria Jurídico Legislativa desta Secretaria, no âmbito do processo nº 00391-00006678/2022-27, relativo ao Auto de Infração nº 06651/2022, lavrado em desfavor de **WILSON CARDOSO MACHADO**, por transgressão ao inciso XIII do artigo 54 da Lei Distrital nº 041/89, **DECIDE**:

I – **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto, confirmando a Decisão n.º 1048/2022 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de **INTERDIÇÃO** da atividade de Área de Transbordo, Triagem e Reciclagem de resíduos de construção civil (ATTR), ficando proibido o recebimento e a venda de materiais e qualquer movimentação de trator e/ou caminhão, de acordo com o Termo de Interdição nº 02173/2022. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 45, incisos VIII, da Lei Distrital nº 041/89.

II – **NOTIFICAR** o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989.

III – Publique-se e notifique-se.

**GUTEMBERG GOMES**

**Secretário de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal**



Documento assinado eletronicamente por **GUTEMBERG GOMES - Matr.0282540-6, Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente**, em 02/08/2024, às 18:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **147304171** código CRC= **1E3764A7**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [sema.df.gov.br](http://sema.df.gov.br)

---